



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

3º TA ao CO Nº 010/SG/MPDFT/2022

PROCESSO Nº 19.04.4212.0009204/2022-29

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE Conjunto 3, Lote 27, Águas Claras, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado os poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 19.04.4212.0009204/2022-29, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Repactuar os preços praticados no contrato em 7,131% (sete inteiros, um décimo, três centésimos e um milésimo por cento), a contar de 1º/1/2023, consoante o disposto na Cláusula Sexta – Da Repactuação e do reajuste do Contrato original, na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 – Sindicato dos Empregados de Empresas de asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizáveis do DF e o Sindicato das Empresas de asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizáveis do DF, registrada no MTE n.º DF000037/2023, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;
2. promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contar de 1º/1/2023, tendo em vista a alteração dos valores referentes ao adicional da insalubridade do Servente-Área Médico Hospitalar devido à alteração do valor do salário mínimo, com amparo no decreto nº 8.618, de 29/12/2015 e no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei nº 8.666/1993;
3. promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contar de 1º/1/2023, tendo em vista a adequação do Risco Acidentário de Trabalho para 5,442% (cinco inteiros, quarto décimos, quatro centésimos e dois milésimos por cento) , consoante Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 11/2014 da Auditoria Interna do Ministério Público da União, com amparo no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666/1993;
4. reduzir os percentuais dos custos não renováveis Aviso Prévio Indenizado para 0,026% (zero inteiro, zero décimo, dois centésimos e seis milésimos por cento) e Aviso Prévio Trabalhado 0,103% (zero inteiro, um décimo, zero centésimo e três milésimos por cento), na razão de 1/10 (um dez avos) de seus termos originais, a contar de 30/4/2023, em conformidade com o item 9 do Anexo IX - Da Vigência e da Prorrogação da Instrução normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 8.341.910,40 (oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e dez reais e

quarenta centavos), sendo R\$ 7.649.631,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais) aos serviços prestados de limpeza e conservação (ITEM 1), de R\$ 365.501,52 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos) para os serviços de almoxarife (ITEM 2) e de R\$ 326.777,88 (trezentos e vinte seis mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para as despesas com benefícios trabalhistas a serem pagos mediante ressarcimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e assistência odontológica, conforme tabela abaixo:

A CONTAR DE 1º/1/2023 - REPACTUAÇÃO

ITEM 1

TIPO DE ÁREA	PREÇO POR m ² MENSAL (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)
Área Interna	5,549	95.795	531.575,69
Área Interna II*	41,041	200	8.208,14
Área Externa	2,408	31.747	76.440,70
Fachada Envidraçada	1,115	15.502	17.277,11
Área Médico Hospitalar	33,974	311	10.566,02
TOTAL			644.067,66

ITEM 2

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almoxarife	6	5.133,07	30.798,42

A CONTAR DE 30/4/2023 - RENOVAÇÃO - CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS 2023

ITEM 1

TIPO DE ÁREA	PREÇO POR m ² MENSAL (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)
Área Interna	5,492	95.795	526,134,95
Área Interna II*	40,608	200	8.121,59
Área Externa	2,383	31.747	75.658,32
Fachada Envidraçada	1,103	15.502	17.097,25
Área Médico Hospitalar	33,624	311	10.457,14
TOTAL			637.469,25

ITEM 2

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almozarife	6	5.076,41	30.458,46

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA ASSISTÊNCIA FUNERAL E ODONTOLÓGICA

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio saúde, seguro de vida e assistência funeral e odontológico serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio Saúde	143	175,76	25.133,68
Seguro de Vida / Assistência Funeral	143	2,75	393,25

Assistência Odontológica	143	11,92	1.704,56
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			27.231,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho n.º 2023NE000025, 2022NE000023 emitidas em 9/1/2023 e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 23.876,28 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 417.095,52 (quatrocentos e dezessete mil noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 15:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 01/06/2023, às 11:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0311802** e o código CRC **AB18754A**.